



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1305 / 2024 :: SEGUNDA, 21 DE OUTUBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2024.....	1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2024.....	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/2024.....	2
PORTARIA Nº 169/2024/DIÁRIAS.....	3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **N O T I F I C A** sua senhoria, Sr. **AMADEU COSTA E SILVA** e sua esposa a Sra. **ILDA RODRIGUES DA COSTA**, na qualidade de Proprietário do imóvel denominado “**CHÁCARA NOVA ESPERANÇA**”, objeto da Matrícula nº **9.850**, do Cartório de Registro de Imóveis de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO /MA** – Serventia Extrajudicial do OFÍCIO ÚNICO – CNS-14.906-2, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este Edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento deste, QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO SR. **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, REALIZOU, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL / ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA RIBEIRÃOZINHO**”, situado no perímetro urbano da Sede deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área **46.478,42m²** (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), equivalentes a **4,6478ha** (quatro hectares, sessenta quatro ares e setenta e oito centiares), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P19**, de coordenadas **N 9.364.878,905 m** e **E 239.238,873 m**

ao PONTO: **-P16**, de coordenadas **N 9.364.928,956m** e **E 239.406,300 m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade Sr. **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, Matrícula nº **0078**, do Cartório de Registro de Imóveis de GOVERNADOR EDISON LOBÃO /MA – Serventia Extrajudicial do OFÍCIO ÚNICO – CNS: 14.906-2.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA RIBEIRÃOZINHO**”, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17a5adfa198a8b3f8b92cf708a9f9cb35296f103
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão/MA, 21 de outubro de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

OU SUCESSORES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do **DECRETO FEDERAL 9.310/2018**, **NOTIFICA** a sua senhoria, Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de Proprietário de uma área de terras Remanescentes, situada no município de Governador Edison Lobão - MA, com **0,0612ha**, denominada **Chácara Nova Esperança**, objeto da Matrícula nº **9.851**, do Cartório de Registro de Imóveis de da Segunda Zona de Imperatriz -Ma Serventia Extrajudicial do Sétimo Ofício - CNS **02.991-8** nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este Edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento DESTA **NOTIFICAÇÃO**, QUE O **PODER PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO SR. AGOSTINHO NOLETO SOARES**, REALIZOU, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA RIBEIRÃOZINHO**”, situado no perímetro urbano da Sede deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1ª) - ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área **46.478,42m²** (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), equivalentes a **4,6478ha** (quatro hectares, sessenta quatro ares e setenta e oito centiares), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2ª) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P19**, de coordenadas **N 9.364.878,905m** e **E 239.238,873m**, ao PONTO: **-P20**, de coordenadas **N 9.364.865,972m** e **E 239.200,875m**,

consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3ª) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade Sr. **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, Matrícula nº **0078**, do Cartório de Registro de Imóveis de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO /MA** – Serventia Extrajudicial do **OFÍCIO ÚNICO** – CNS: **14.906-2**.

4ª) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA RIBEIRÃOZINHO**”, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras **INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO** da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANISTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

....
Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão/MA, 21 de outubro de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/2024

INDIVIDUAL A CONFRONTANTES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17a5adfa198a8b3f8b92cf708a9f9cb35296f103

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



OU SUCESSORES LEGAIS

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, nos termos do diploma de posse, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 13º do DECRETO FEDERAL 9.310/2018, **N O T I F I C A** a sua senhoria, Sra. **MARIA GENECI DE SOUSA SILVA**, na qualidade de Proprietária de uma área de terras situada no município de Governador Edison Lobão - MA, com **3,6300ha**, na Gleba data Santa Izabel, antiga Torre II, denominada **Chácara Santa Maria**, desmembrada da **Chácara Nova Esperança**, objeto da Matrícula nº **3.422**, do Cartório de Registro de Imóveis de Governador Edison Lobão /MA – Serventia Extrajudicial do Ofício Único - CNS **14.906-2**, nos termos do Decreto Federal nº 9.310, Art. 24, Parágrafos 4º e 5º e Inciso I. Notifica também, por este Edital os sucessores legais ou convencionais e a tantos quantos tomarem conhecimento DESTA **NOTIFICAÇÃO**, QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO SR. **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, REALIZOU, através da Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área que hoje situa o assentamento habitacional, que popularmente é conhecido por “**VILA RIBEIRÃOZINHO**”, situado no perímetro urbano da Sede deste município de Governador Edison Lobão - Maranhão, com as seguintes características:

1º) – ÁREA TOTAL DO NÚCLEO: Com área **46.478,42m²** (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), equivalentes a **4,6478ha** (quatro hectares, sessenta quatro ares e setenta e oito centiares), conforme planta topográfica que segue anexa a esta notificação;

2º) – PONTO DE CONFRONTAÇÃO: Os limites deste núcleo **confrontam com a sua propriedade**, acima mencionada e faz divisa, conforme foi constatado através de levantamento topográfico georreferenciado, nos seguintes pontos:

ESTA CONFRONTAÇÃO SE DÁ:

do PONTO: **-P02**, de coordenadas **N 9.364.816,782m** e **E 239.059,035m** ao PONTO: **-P20**, de coordenadas **N 9.364.865,972m** e **E 239.200,875m**, consoante Planta Georreferenciada à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

3º) – CARACTERÍSTICAS DOMINIAIS: Núcleo formado sobre áreas oriundas da propriedade Sr. **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, Matrícula nº **0078**, do Cartório de Registro de Imóveis de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO /MA** – Serventia Extrajudicial do **OFÍCIO ÚNICO** – CNS: **14.906-2**.

4º) – IMÓVEL OBJETO DO PARCELAMENTO: O núcleo “**VILA RIBEIRÃOZINHO**”, acima mencionado está devidamente consolidado na propriedade constituída de uma área de terras INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Governador Edison Lobão – MA, registrada em nome de **AGOSTINHO NOLETO SOARES**, conforme Matrícula Matricial, referenciada no item citado acima e consoante Planta Topográfica à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Portanto, ficam todos os interessados **CIENTIFICADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão comparecer na **Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação**, situada na Rua Da Torre, nº 170, Bairro Edinho, Governador Edison Lobão – MA, para apresentarem, se assim entenderem, **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, bem como ao **PROJETO URBANÍSTICO**, devidamente realizados e aprovados pelo Município de Governador Edison Lobão – MA, que é o promotor do

Processo de Regularização Fundiária Urbana - Misto, conforme lhe é facultado pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pela Lei nº 13.465/2017.

DECRETO FEDERAL - Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Art. 24. Instaurada a Reurb, o Município ou o Distrito Federal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

Gov. Edison Lobão – MA, 21 de outubro de 2024.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Coordenador de Farmácia Básico, Cleiton da Silva Júnior.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Coordenador de Farmácia Básica, **Cleiton da Silva Júnior**, portador do CPF: *****.104.713-****, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de recebimento de medicamentos e insulinas de alto custo no período de 23 a 25 de outubro de 2024.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17a5adfa198a8b3f8b92cf708a9f9cb35296f103

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Port. 023/2023

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17a5adfa198a8b3f8b92cf708a9f9cb35296f103
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

